



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.931, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato de locação de um imóvel”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Alcides Batista Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar contrato de locação de um imóvel, localizado na Rua General Osório, 670, Centro, nesta cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, de propriedade da Associação Maçônica Araguainhense de Alto Araguaia, neste ato representado pela Presidenta EMY MARIA REZENDE DOS ANJOS portadora da cédula de identidade RG nº 602.980/SSP/MT e CPF/MF sob o nº , no valor de até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Parágrafo único. O Contrato de Locação terá vigência a partir da aprovação desta Lei até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O imóvel objeto do contrato de locação será utilizado para as reuniões e eventos da Terceira Idade do Município de Alto Araguaia.

Art. 3º A despesa citada no artigo 1º desta lei será com a seguinte dotação orçamentária:

09.002.08.241.0055.2130. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 28 de fevereiro de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal